

Portaria Nº 00506706 de 20 de Setembro de 2022

O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições, resolve designar **CLAUDIA LIDIANE RAFAEL PEREIRA**, matrícula nº 12616515, para, em razão de Férias no período de 16 de Outubro de 2022 a 30 de Outubro de 2022, substituir **SILVIO ALVES DA SILVA FILHO**, matrícula nº 20346628, no cargo Coordenador IV, do(a) 19 COORD POLÍCIA DE SENHOR DO BONFIM.

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00506708 de 20 de Setembro de 2022

O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições, resolve designar **DENILTON DOS REIS OLIVEIRA**, matrícula nº 12559616, para, em razão de Férias no período de 19 de Setembro de 2022 a 18 de Outubro de 2022, substituir **ANDRE LUIS ASSIS DOS SANTOS**, matrícula nº 20346398, no cargo Coordenador III, do(a) 14 DELEGACIA TERRITORIAL DA BARRA.

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

ATOS DO DIRETOR DO DEPAF**GRATIFICAÇÃO ADICIONAL**

Portaria	Nome	Cargo	Matrícula	Processo	%	Total
0560/2022	Luiz Calazans da Silva	IPC	20346052	012.9541.2022.0045532-16	03	25%
0561/2022	Helemarie Seixas de Lucena	DPC	20279613	S/n	16	26%
0562/2022	Paulo Regis dos Anjos	IPC	20213528	S/n	03	34%
0563/2022	Vilma Bahia da Conceição	IPC	20180996	S/n	02	37%
0564/2022	Caio Barral Vergne	IPC	12604443	012.6392.2022.0037593-46	05	05%
0565/2022	Pablo Boson Teixeira Silva	IPC	12604058	012.6291.2022.0037848-36	05	05%
0566/2022	Adayan Guimarães do Espírito Santo	IPC	12583404	012.9541.2022.0037895-42	05	05%
0567/2022	Fabricao Nunes Leite	IPC	12603192	012.10417.2022.0037841-91	05	05%
0568/2022	Guilherme Almeida Santana Bispo	IPC	12615607	012.6000.2022.0037717-12	05	05%
0569/2022	Verônica Cardoso Lima	IPC	12604038	020.4535.2022.0010081-91	05	05%
0570/2022	Quezia Silva Freitas	EPC	12603315	012.6655.2022.0038668-03	05	05%
0571/2022	Ricardo Amorim da Silva Santos	DPC	12602718	012.6438.2022.0039115-05	05	05%
0572/2022	Jaciara Marinho Rodrigues Paes	IPC	12602881	012.6617.2022.0039213-07	05	05%
0573/2022	Daniele Alves Oliveira	IPC	12602996	012.9541.2022.0038807-10	05	05%

GILDÉCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças

EDITAL DE CITAÇÃO

A Polícia Civil da Bahia, através do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças, considerando as novas diretrizes no processo de modernização da PGE, com a edição do Regimento aprovado pelo Decreto nº 11.738 de 03 de setembro de 2009 e considerando, por fim, as inúmeras tentativas realizadas por este Departamento, sem êxito, com o objetivo de cumprir o previsto nas Portarias Conjunto SAEB/PGE de nº 001 e 002 de 20.03.2013, inciso I e II, art. 1º, **CITA**, pelo presente edital, o servidor abaixo mencionado, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, compareça na Coordenação de Recursos Humanos da Polícia Civil com endereço a Praça Treze de Maio, s/nº, térreo, Piedade - Centro, prédio Sede da Polícia Civil da Bahia, apresentando o seguinte documento: Certidão de Inexistência de Benefícios expedida pelo INSS para instrução do processo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho.

Servidor: Vinicius Moreira de Souza Leão- Delegado de Polícia Civil- **Mat.:** 20.481.862. (Processo SEI: 009.0219.2022.0014244-01.)

Coordenação de Recursos Humanos, 20 de setembro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

GILDECIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças

Polícia Militar da Bahia – PM/BA**Portaria Nº 00505233 de 20 de Setembro de 2022**

O(A) Comandante Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições, resolve Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO Nº 00417744 de 13 de Maio de 2022, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(a) servidor(a) **MANOEL CARLOS COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 30214907.

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**PORTARIA Nº 096 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições e, acolhendo da solicitação formalizada nos autos do Processo SEI N. 021.2118.2022.0005048-89, RESOLVE

Art. 1º - designar os servidores **Moacyr Adilto Braga Júnior**, matrícula n. 21.350.05, **Lysi Valéria Machado Bittencourt**, matrícula n. 21.220.897 e **Edmilson Ferreira Santana**, matrícula n. 21.191.222, para, sob a presidência do primeiro e, nos seus impedimentos eventuais, do segundo, comporem, a Comissão Processante instituída pela Portaria n. 073, de 29.08.2016, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia imediato, para o cumprimento do período remanescente de mandato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 20 de setembro de 2022.

DAVIDSON MAGALHÃES

Secretário

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2022

O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB no uso de suas atribuições e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255, da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, alterada pela Lei 14.182 de 12 de dezembro de 2019, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.571, de 03 de junho de 2009, pela Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 16.290, de 24 de agosto de 2015 e pelo Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, Decreto nº 17.946 de 20 de Setembro de 2017, pelo Decreto estadual nº 20.123, de 25 de novembro de 2020, de acordo com a Instrução Normativa nº 009, de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014, de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste Edital.

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão, conforme Portaria nº 059, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 13/07/2022, obedecida às normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada para todas as funções temporárias, conforme item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 (um)** ano, a contar da data da publicação da sua Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Diretor Geral da Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação para o município de Salvador, pelo prazo determinado de **até 36 (trinta e seis) meses**, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.5 Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram **72 (setenta e dois)** meses de Contrato em REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no Art. 82 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de Dezembro de 2014, alterado pelo Decreto estadual nº 20.123, de 25 de novembro de 2020 e na forma prevista nos Arts. 252 a 255 Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182, de 12 de dezembro de 2019.

1.6 O Cronograma provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por funções temporárias/área de atuação e localidade, conforme quantitativo indicado na tabela seguinte:

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO TEMPORÁRIA / ÁREA DE ATUAÇÃO	LOCALIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (*)	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (**)	TOTAL DE VAGAS (***)
001	Técnico de Nível Superior/ Educação Física	Salvador	03	--	01	04
002	Técnico de Nível Superior/ Ciências Contábeis	Salvador	02	--	--	02



003	Técnico de Nível Superior/ Secretariado Executivo	Salvador	01	--	--	01
004	Técnico de Nível Superior/ Engenharia Elétrica	Salvador	01	--	--	01
005	Técnico de Nível Superior/ Engenharia Civil	Salvador	01	--	--	01
006	Técnico de Nível Superior/ Agronomia	Salvador	01	--	--	01
007	Técnico de Nível Superior/ Ciências da Computação	Salvador	01	--	--	01
008	Técnico de Nível Superior/ Pedagogia	Salvador	01	--	--	01
009	Técnico de Nível Superior/ Ciências Jurídicas	Salvador	01	--	--	01
010	Técnico de Nível Superior/ Jornalismo	Salvador	01	--	--	01
011	Técnico de Nível Superior/ Arquitetura	Salvador	01	--	--	01
012	Técnico de Nível Superior/ Psicologia	Salvador	01	--	01	02
013	Técnico de Nível Superior/ Administração	Salvador	01	--	--	01
--	Total	--	16	--	01	18

(*) ** Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e ao Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

(**) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e ao Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

3.ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

3.1 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Educação Física (código 001):

3.1.1 REQUISITO: Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso superior em Educação Física em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. e registro no conselho de classe, quando houver.

3.1.2 ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação. Realizar atividades que compreendam o planejamento, desenvolvimento, execução, acompanhamento e avaliação das ações voltadas para o aprimoramento e produtividade da área de educação física, bem como o acompanhamento da legislação; Instruir, acompanhar e atualizar processos no SEI; Acompanhar eventos esportivos; elaborar, laudos de vitórias, estatísticas de atendimento e minutas de pareceres técnicos; Operar equipamentos diversos e desenvolver outras atividades de controle administrativo necessárias à eficácia e eficiência das atividades da administração pública; Realizar atividades que exijam conhecimentos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior; Prestar informações gerais ao público dentro de sua área de competência; Ministras aulas nas modalidades esportivas desenvolvidas junto à SUDESB; desenvolver outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

3.2 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Ciências Contábeis (código 002):

3.2.1 REQUISITO: Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis em instituição reconhecida, pelo Ministério da Educação - MEC. e registro no conselho de classe, quando houver.

3.2.2 ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; Apoiar a realização de atividades que compreendam o planejamento, desenvolvimento, execução, acompanhamento e avaliação das ações voltadas para o aprimoramento e produtividade da área financeira, contábil e de controle do Estado; Apoiar o desenvol-

vimento de atividades que compreendem controles financeiros, patrimoniais e de contabilidade aplicada ao setor público; Acompanhar a legislação inerente às áreas de finanças e contabilidade aplicada ao setor público. Desenvolver trabalhos técnicos, incluindo análise estatística e elaboração de cálculos afins à sua área de atuação; Atender e prestar informações ao público dentro de sua área de competência e atuação.

3.3 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Secretariado Executivo (código 003):

3.3.1 REQUISITO: Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso superior em Secretariado Executivo ou Administração, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.3.2 ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; Assessorar os serviços administrativos, auxiliando no planejamento, organização e supervisão dos serviços técnico-administrativos, quanto à utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros, relações públicas e outros; auxiliar no estabelecimento de princípios, normas e funções, garantindo a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços; Dar suporte na elaboração de minutas de contratos, convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de compromisso, termos de comodato, termos de cessão de uso e afins; exame de processos e emissão de manifestações fundamentadas; Revisar trabalhos executados na unidade onde atua e definir indicadores e metas de desempenho para a unidade de trabalho de forma integrada com o planejamento governamental e as diretrizes do comando da Unidade; Planejar, implementar e avaliar rotinas de trabalho de forma conjunta com o comando da unidade visando o aperfeiçoamento dos serviços; Elaborar, juntamente com a assessoria administrativa, o relatório de atividades da Unidade; Instruir processos de pagamentos; Secretariar reuniões e lavrar atas; Organizar os processos administrativos em trânsito, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos; Atender ao público; e desenvolver outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

3.4 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Engenharia Elétrica (código 004):

3.4.1 REQUISITO: Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso superior em Engenharia Elétrica, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.4.2 ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; Atualizar os projetos elétricos dos equipamentos esportivos, de acordo com as normas vigentes; Avaliar os projetos existentes e propor sua otimização; Fiscalizar as obras de instalação elétrica dos equipamentos esportivos em construção; Avaliar e propor a manutenção das instalações elétricas dos equipamentos esportivos administrados pela SUDESB; Realizar atividades que compreendem o planejamento, desenvolvimento, execução, acompanhamento e avaliação das ações voltadas para o aprimoramento e produtividade, bem como o acompanhamento da legislação inerente às respectivas áreas; Instruir processos; Redigir documentos e correspondências oficiais, sistematizar informações e elaborar relatórios e minutas de pareceres técnicos; Operar equipamentos diversos e desenvolver outras atividades de controle administrativo necessárias à eficácia e eficiência das atividades da Administração Pública; Elaborar estudos e projetos de engenharia, memoriais descritivos e estudos técnicos alusivos aos projetos; acompanhar, executar e fiscalizar obras e serviços de construção, inclusive aqueles objeto de convênio, visando o cumprimento das especificações, cronogramas, e o controle da qualidade dos materiais utilizados; coordenar, executar e acompanhar, em todas as suas etapas, os serviços de medição de obras e manutenção prediais. Vistoriar as instalações dos Estádios, após cada evento e, periodicamente, promovendo a execução dos serviços de reparos; fiscalizar o cumprimento do convênio de cessão dos Estádios e as normas concernentes à utilização dos mesmos por terceiros, propondo a adoção de medidas cabíveis em caso de infração; inspecionar os equipamentos esportivos, identificando as necessidades de recuperação, restauração, reparos e melhoramentos; definir critérios e elaborar sistemática de utilização dos equipamentos e unidades esportivas. Realizar atividades que exijam conhecimentos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior; Exercer atividades inerentes às funções e de apoio a trabalhos técnicos; Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

3.5 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Engenharia Civil (código 005):

3.5.1 REQUISITO: Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso Superior em Engenharia Civil, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.5.2 ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; Realizar atividades que compreendem o planejamento, desenvolvimento, execução, acompanhamento e avaliação das ações voltadas para o aprimoramento e produtividade, bem como o acompanhamento da legislação inerente às respectivas áreas; Operar equipamentos diversos e desenvolver outras atividades de controle administrativo necessárias à eficácia e eficiência das atividades da administração pública; Dar suporte na elaboração de estudos e projetos de engenharia, memoriais descritivos e estudos técnicos alusivos aos projetos; Participar do acompanhamento, execução e fiscalização de obras e serviços de construção, inclusive aqueles objeto de convênio, visando o cumprimento das especificações, cronogramas, e o controle da qualidade dos materiais utilizados; coordenar, executar e acompanhar, em todas as suas etapas, os serviços de medição de obras e manutenção prediais. Vistoriar as

instalações dos Estádios, após cada evento e, periodicamente, promovendo a execução dos serviços de reparos; fiscalizar o cumprimento do convênio de cessão dos Estádios e as normas concernentes à utilização dos mesmos por terceiros, propondo a adoção de medidas cabíveis em caso de infração; inspecionar os equipamentos esportivos, identificando as necessidades de recuperação, restauração, reparos e melhoramentos; definir critérios e elaborar sistemática de utilização dos equipamentos e unidades esportivas. Realizar atividades que exijam conhecimentos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior; Exercer atividades inerentes às funções e de apoio a trabalhos técnicos; Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

3.6 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Agronomia/Engenharia Agrônoma (código 006):

3.6.1 REQUISITO: Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso Superior em Agronomia ou Engenharia Agrônoma, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.6.2 ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; Planejar, coordenar, supervisionar, programar ou realizar execução especializada de projetos em geral sobre a preservação e exploração de recursos naturais; Avaliar as condições dos gramados instalados nos aparelhos esportivos; Fiscalizar as obras de implantação de gramados em campos de futebol; Apresentar soluções para patologias dos gramados; Elaborar documentação técnica e científica; Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental; Assistência, assessoria, consultoria; Direção de obra ou serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem; Elaboração de orçamento e projetos; Execução e Fiscalização de obra ou serviço técnico; Execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de desenho técnico; Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades e pragas de insetos, e ou aprimorar os já existentes em campos de futebol, áreas verdes e taludes; Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

3.7 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Informática/Ciências da Computação (código 007):

3.7.1 REQUISITO: Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso superior em qualquer curso da área de Tecnologia da Informação, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.7.2 ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; Participar do desenvolvimento, implantação e acompanhamento das soluções em TI; dar suporte no gerenciamento dos sistemas próprios do Estado e SUDESB, monitorando links e pontos de rede; prover ao gestor da área de Informática com relatórios gerenciais e ferramentas de controle necessárias para auditoria dos serviços realizados, como solicitações de serviços feitas por usuários, indicadores de desempenho, qualidade e níveis de atendimento on-line; participar, juntamente com o gestor da área de Informática, de reuniões de acompanhamento dos trabalhos e níveis de serviço alcançados; treinar os usuários dos sistemas para utilização de novos programas e equipamentos; realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

3.8 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Pedagogia (código 008):

3.8.1 REQUISITO: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Pedagogia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC,

3.8.2 ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; Acompanhar a montagem técnica dos editais de fomento e de iniciação esportiva; Participar da captação, construção e condução dos convênios federais e estaduais; Dar suporte na supervisão de todo o processo didático, em seu triplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito das atividades esportivas desenvolvidas pela SUDESB; Assessorar os educadores de Educação Física na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos adequados aos objetivos previstos em programas e projetos esportivos; Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme a necessidade, os métodos e materiais de ensino; Avaliar o trabalho pedagógico sistematicamente com vistas à reorientação de sua dinâmica, inclusive avaliação externa. Participar, com o docente, do processo de avaliação e da análise de seus resultados, identificando as necessidades deste. Identificar as necessidades de treinamento e aperfeiçoamento dos professores. Identificar com os professores as dificuldades de aprendizagem dos alunos. Orientar os professores sobre estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas em nível pedagógico. Encaminhar às instituições especializadas, os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento terapêutico; Avaliar o processo ensino-aprendizado, examinando relatórios ou participando das atividades realizadas, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados. Executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas, além daquelas relacionadas à sua área de atuação.

3.9 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Ciências Jurídicas (código 009):

3.9.1 REQUISITO: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharel em Direito, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC,

3.9.2 ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no levantamento de informações necessárias à instrução de processos judiciais que envolvam matéria de competência da SUDESB, subsidiando a Procuradoria Geral do Estado com os elementos necessários à atuação judicial; zelar pela observância dos pronunciamentos jurídicos expedidos pela Procuradoria Geral do Estado; acompanhar e responder às demandas de órgãos de controle externo da Administração Estadual; elaborar/propor planos de ação sobre a tramitação de processos administrativos; prestar informações gerais ao público dentro de sua área de competência, acompanhar e organizar processos administrativos, elaborar relatórios de acompanhamento; secretariar comissões sindicantes e processantes, proceder à reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências oficiais, apoiar as atividades de controle, auxiliar o cumprimento da legislação e desenvolver outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

3.10 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Comunicação Social/Jornalismo (código 010):

3.10.1 REQUISITO: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Comunicação Social - Jornalismo, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC

3.10.2 ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; Executar as atividades de suporte técnico aos processos de trabalhos, projetos e ações direcionados à comunicação social nas áreas de jornalismo, relações públicas e marketing institucional. Acompanhar as atividades relacionadas à Assessoria de Comunicação; atualizar e manter arquivo de matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local, nacional e internacional, além de outros meios de comunicação social; Dar suporte na produção e atualização da Comunicação Interna da instituição; redigir press-releases e textos de coberturas de eventos, ações, projetos e atividades institucionais nos diversos equipamentos da SUDESB, bem como em viagens. Manter atualizado o site institucional e o mailing de imprensa local e nacional de interesse do setor; atuar no follow-up junto aos veículos de imprensa na prospecção de espaços para entrevistas e veiculação de notícias sobre a instituição; Auxiliar a cobertura fotográfica para compor matérias jornalísticas, acompanhar dirigentes, coordenadores em entrevistas eventos Institucional; Participar da gestão das redes sociais da autarquia - Instagram, Youtube e Facebook. Desenvolver outras atividades correlatas.

3.11 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Arquitetura e Urbanismo (código 011):

3.11.1 REQUISITO: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Arquitetura e Urbanismo, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC

3.11.2 ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; Realizar atividades que compreendem o planejamento, desenvolvimento, execução, acompanhamento e avaliação das ações voltadas para o aprimoramento e produtividade, bem como o acompanhamento da legislação inerente às respectivas áreas; Instruir processos; Operar equipamentos diversos e desenvolver outras atividades de controle administrativo necessárias à eficácia e eficiência das atividades da administração pública; Elaborar estudos e projetos de arquitetura e infraestrutura, memoriais descritivos e estudos técnicos alusivos aos projetos; definir critérios e elaborar sistemática de utilização dos equipamentos e unidades esportivas. Realizar atividades que exijam conhecimentos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior; Exercer atividades inerentes às funções e de apoio a trabalhos técnicos; Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

3.12 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Psicologia (Código 012):

3.12.1 REQUISITO: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Psicologia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. e registro regular no Conselho de Classe (CRP / BA - Regional 03*) na condição de ativo.

3.12.2 ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; Ministrando capacitações, palestras, oficinas, mobilizações e outras atividades; Preparar atividades teóricas e práticas conforme o plano de ação estabelecido; Atender aos servidores da Autarquia, assessorando aos dirigentes, comissões e grupos de trabalho; Levantar e sistematizar informações necessárias aos trabalhos realizados pela Autarquia; Desenvolver outras atividades correlatas.

3.13 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Administração (código 013):

3.13.1 REQUISITO: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Administração, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação MEC.

3.13.2 ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; Executar e fazer cumprir as normas e procedimentos técnicos, admi-



administrativos e financeiros; Executar atividades concernentes ao atendimento; Administrar os bens e recursos sob a sua responsabilidade; Elaborar e encaminhar ao superior hierárquico relatórios periódicos sobre as atividades; Propor ao superior hierárquico as medidas necessárias ao aperfeiçoamento de procedimentos administrativos sob sua responsabilidade; Propor ações nas áreas de material, operação da unidade e recursos humanos; Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a comunicação dentro da sua área e inter-áreas; Verificar e solucionar problemas, realizando ações corretivas e ágeis, de forma a reduzir o índice de incidência e prevenir esforços desnecessários; Realizar atividades em sistemas operacionais dentre outras de mesma natureza; Realizar trabalhos de operacionalização dos sistemas de informação, planilha de cálculo, editor de texto e consulta a bancos de dados, entre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade; Atender e prestar informações ao público dentro de sua área de competência e atuação; Aplicar os conhecimentos exigidos em demais atividades inerentes à Função Temporária que estiver exercendo; Realizar atividades inerentes à função temporária relacionada à coordenação e supervisão de grupos, gestão de unidades e serviços, organização do trabalho e desenvolvimento de pessoas; Desenvolver outras atividades correlatas.

3.14 REMUNERAÇÃO:

3.14.1 Para todas as funções temporárias de Técnico de Nível Superior a remuneração é composta pelo vencimento básico no valor de **R\$ 1.388,35 (hum mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, acrescido de Gratificação de função temporária, equivalente a **R\$ 1.608,53 (hum mil seiscentos e oito reais e cinquenta e três centavos)** perfazendo um total de **R\$ 2.996,88 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)**, quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais e 35 horas semanais para a função temporária cuja formação exigida é a de Jornalista.

3.15 Para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio-refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.15.1 Para todos os candidatos é necessária a disponibilidade para viagens, quando o exercício das atividades exigir o deslocamento do município inscrito para sua atuação, o servidor fará jus ao recebimento de diárias correspondentes ao período do afastamento.

3.16 Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.17 CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, para as funções temporárias de Técnico de Nível Superior e 35 horas semanais para a função temporária cuja formação exigida é a de Jornalismo.

4.0 DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;

g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

h) não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

i) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

j) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

- contra o meio ambiente e a saúde pública;

- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;

- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

- de redução à condição análoga a de escravo;

- contra a vida e a dignidade sexual; e

- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

k) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

l) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

m) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

n) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou

que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

o) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital;

p) cumprir as determinações deste Edital

q) não ter tido contrato REDA anterior com o Poder Executivo do Estado por período igual ou superior a **72 (setenta e dois)** meses, salvo as exceções previstas no Art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e alterações posteriores.

4.2.A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o Art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.2.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

5.3 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

5.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.5 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço;

5.6 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet no site **selecao.ba.gov.br**, no período das **08h do dia 03/10/2022 às 23:59h do dia 10/10/2022 (horário de Brasília/DF)**, de acordo com o item 5.7 (e subitens) deste Capítulo.

5.7 Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site **selecao.ba.gov.br** durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes a este Processo Seletivo Simplificado, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

5.7.1 Ler as instruções preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet de forma completa e correta conforme o item 5.8 deste Capítulo, inclusive assinalar o Termo de Responsabilidade.

5.7.2 Ao inscrever-se, o candidato deverá informar no Formulário de Inscrição o código correspondente a função temporária/área de atuação e localidade para a qual pretende concorrer.

5.7.3 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta o Formulário de Inscrição e assinalar todos os campos eletrônicos.

5.7.4 Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.

5.7.5 O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 5.7 e respectivos subitens deste Capítulo.

5.7.6 É dever do candidato manter sob sua guarda o Aviso Eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

5.8 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

5.9 A **Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia** não se responsabilizará por solicitações de inscrição que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5.11 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

5.11.1 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da **Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - www.sudesb.ba.gov.br**.

5.12 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via eletrônica.

5.13 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o código da opção da função temporária, conforme tabela constante no item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

5.14 O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

5.15 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

5.16 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

5.17 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.18 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção do órgão, da função temporária/área de atuação e da localidade.

5.19 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



5.20 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.21 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 9.3, alínea "e" do Capítulo 9 deste Edital.

5.22 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.23 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

6.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

6.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por função temporária/área de atuação e localidade, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

6.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.2.2 Para a função temporária de Técnico Nível Superior - Ciências Contábeis (código 002), Técnico Nível Superior - Secretariado Executivo (código 003), Técnico Nível Superior - Engenharia Elétrica (código 004); Técnico Nível Superior - Engenharia Civil (código 005), Técnico Nível Superior - Agronomia/Engenharia Agrônômica (código 006), Técnico Nível Superior - Informática/Ciências da Computação (código 007), Técnico Nível Superior - Pedagogia (código 008), Técnico Nível Superior - Ciências Jurídicas (código 009), de Técnico Nível Superior - Comunicação Social - Jornalismo (código 010), de Técnico Nível Superior - Arquitetura e Urbanismo (código 011) e Técnico Nível Superior - Psicologia (código 012), em que não há vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item **6.2** e do subitem **6.2.1** deste Capítulo.

6.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

6.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

6.3.1.1 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

6.3.1.2 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.3.1.3 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de heteroidentificação.

6.3.1.4 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.3.1.5 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

6.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

6.5 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.6 No dia 11/10/2022 será publicada no site da **Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - www.sudesb.ba.gov.br** lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

6.6.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 7.6 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.

6.6.2 No dia 17/10/2022 serão divulgados no site **Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - www.sudesb.ba.gov.br** as respostas aos recursos interpostos.

6.7 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária/área de atuação e localidade.

6.8 As vagas definidas no item 7.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

6.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.10 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a

perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

6.11 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.11.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

6.11.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

6.11.3 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

6.11.4 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

6.12 O candidato negro aprovado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocadas concomitantemente para o provimento do cargo/área de atuação, deverá manifestar opção por uma delas.

6.12.1 Na hipótese de que trata o item 7.12 deste Capítulo, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

6.13 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.14 O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota exigida para todos os demais candidatos.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por função temporária/área de atuação e localidade, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994; Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182 de 06 de junho 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro 1994.

7.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

7.2.1 Para a função temporária de Técnico Nível Superior - Educação Física (código 001), Técnico Nível Superior - Ciências Contábeis (código 002), Técnico de Nível Superior - Secretariado Executivo (código 003), Técnico Nível Superior - Engenharia Elétrica (código 004); Técnico Nível Superior - Engenharia Civil (código 005), Técnico Nível Superior - Agronomia/Engenharia Agrônômica (código 006), Técnico Nível Superior - Informática/Ciências da Computação (código 007), Técnico Nível Superior - Pedagogia (código 008), Técnico Nível Superior - Ciências Jurídicas (código 009), de Técnico Nível Superior - Comunicação Social - Jornalismo (código 010), de Técnico Nível Superior - Arquitetura e Urbanismo (código 011), Técnico Nível Superior - Psicologia (código 012) e Técnico Nível Médio - Assistente de Atividades Administrativas (código 013) em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

7.4 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes às funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual.

7.5 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

7.6 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.7 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

7.8 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições, do dia 03/10/2022 ao dia 10/10/2022, a documentação relacionada abaixo, via SEDEX, ou entregar na Sede da SUDESB situada à Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituaçu, CEP 41.740-090, Salvador/BA. os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;



b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

7.8.1 O candidato que encaminhar Laudo Médico, de acordo com o especificado no item **5.8** e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.

7.9 A Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.

7.10 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência.

7.11 No dia 11/10/2022 serão publicadas no site da **Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - www.sudesb.ba.gov.br**, a lista contendo a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

7.11.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com o item "b" 7.8 deste Capítulo.

7.11.1.2 O candidato cujo Laudo Médico seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site da **Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - www.sudesb.ba.gov.br** os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item **5.10.1**, vedada a juntada de documentos.

7.12 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:

7.12.1 Declarar conhecer o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014.

7.12.2 Declarar estar ciente das atribuições da função temporária pretendida e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação durante a admissão.

7.13 As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no item **5.8** deste Capítulo, estarão disponíveis no site da **Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - www.sudesb.ba.gov.br**.

7.13.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.

7.13.2 A Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB não se responsabiliza por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.14 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

7.14.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.8 deste Capítulo.

7.15 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

7.16 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da função temporária será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.17 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função temporária, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

7.18 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.19 O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

7.19.1 O candidato deficiente poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, se atender a essa condição.

7.19.2 O candidato deficiente aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.

7.20 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7.21 Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, por função temporária/área de atuação e localidade, conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

7.22 Será excluído da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

7.23 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.24 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

7.25 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão conforme o item 1.1 do capítulo 1 deste Edital no período de 10/11/2022 até 29/11/2022 através das informações prestadas por meio do Formulário de Inscrição Obrigatório, preenchidos através do site da **selecao.ba.gov.br** e documentos apresentados Conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site da **Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - www.sudesb.ba.gov.br**.

8.3 A Avaliação Curricular visa aferir a experiência profissional; curso de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento e cursos sequenciais, de extensão e pós-graduação, além de curso de informática, devidamente apresentados a partir da análise dos comprovantes submetidos para a Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 No quesito referente à Experiência Profissional serão considerados critérios específicos que permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades correlatas à área de formação.

8.4.1 Obrigatoriamente, a experiência a ser comprovada deverá ser considerada nos últimos **10 (dez) anos** contados da publicação deste Edital.

8.4.2 A Experiência Profissional deverá ser comprovada conforme definido nos Quadros abaixo, podendo ser conferida posteriormente pela **Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia**, mediante documentos complementares, e, constatando tratar-se de declaração falsa ou com inexatidão de dados, poderá excluir o candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.5 Somente serão avaliados os títulos de cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação, Aperfeiçoamento, Extensão e Pós-Graduação relacionados às atribuições da função temporária correlata.

8.6 A pontuação relativa à experiência profissional e aos títulos se limitará ao valor máximo de acordo com os quadros de pontuação abaixo.

8.5 Serão considerados como comprovantes válidos na Avaliação Curricular para aperfeiçoamento na área privativa às Funções Temporárias, cursos referentes à área de formação do candidato.

REQUISITOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - (Ciências contábeis - 002, Secretariado Executivo - 003)

Item	REQUISITO-A Experiência Profissional comprovada nos últimos 10 (dez) anos	Pontuação Máxima
1	Sem experiência	0
2	De 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,0
3	Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,0
4	Acima de 03 (três) anos até 04 (quatro) anos	4,0
Total da Pontuação Requisito A		4,0
Item	REQUISITO-B Experiência Profissional no serviço público nos últimos 5 (cinco) anos	Pontuação Máxima
1	Sem experiência	0
2	De 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,0
Total da Pontuação Requisito B		1,0
Item	REQUISITO - C Qualificação, Atualização, Capacitação, Aperfeiçoamento e Extensão. (Somatório da carga horária de no máximo de 4 títulos/certificados)	Pontuação Máxima
1	Sem comprovação	0
2	Cursos com carga horária inferior a 40h (quarenta) horas	1,0
3	Cursos com carga horária igual ou superior a 40h (quarenta) horas e inferior a 80h (oitenta) horas.	2,0
4	Cursos qualquer natureza com carga horária igual ou superior a 80h (oitenta) horas e inferior a 180 (cento e oitenta) horas.	3,0
5	Cursos qualquer natureza com carga horária superior a 180h (cento e oitenta) horas ou igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	4,0
Total da Pontuação Requisito C		4,0
Item	REQUISITO - D Curso de informática - Planilha eletrônica realizado nos últimos 5 (cinco) anos.	Pontuação Máxima
1	Sem comprovação	0
2	Curso de Planilha eletrônica (Excel) em nível intermediário a avançado.	1,0
Total da Pontuação Requisito D		1,0
TOTAL		10,0

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Educação Física - 001, Pedagogia - 008, Ciências jurídicas - 009, Comunicação Social/ Jornalismo - 010, Psicologia - 012, Administração - 013.

Item	REQUISITO-A Experiência Profissional comprovado nos últimos 10 (dez) anos	Pontuação Máxima
1	Sem experiência	0
2	De 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,0
3	Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,0
4	Acima de 03 (três) anos até 04 (quatro) anos	4,0
Total da Pontuação Requisito A		4,0

Item	REQUISITO-B Experiência Profissional no serviço público nos últimos 5 (cinco) anos	Pontuação Máxima
1	Sem experiência	0
2	De 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,0
Total da Pontuação Requisito B		1,0
Item	REQUISITO - C Qualificação, Atualização, Capacitação, Aperfeiçoamento e Extensão (Somatório da carga horário de no máximo de 4 títulos/certificados)	Pontuação Máxima
1	Sem comprovação	0
2	Cursos com carga horária inferior a 40h (quarenta) horas	1,0
3	Cursos com carga horária igual ou superior a 40h (quarenta) horas e inferior a 80h (oitenta) horas.	2,0
4	Cursos qualquer natureza com carga horária igual ou superior a 80h (oitenta) horas e inferior a 180 (cento e oitenta) horas.	3,0
5	Cursos qualquer natureza com carga horária superior a 180h (cento e oitenta) horas ou igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	4,0
Total da Pontuação Requisito C		4,0
TOTAL		10,0

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Engenharia Elétrica - 004, Engenharia Civil - 005, Engenharia Agrônoma / Agronomia - 006, Informática/ Ciências da computação - 007, Arquitetura e Urbanismo - 011.

Item	REQUISITO-A Experiência Profissional comprovado nos últimos 10 (dez) anos. (Para essas funções exclusivamente, serão aceitos, para efeito de contagem de tempo de experiência, contratos de estágio por no máximo até 12 meses exercidos na área).	Pontuação Máxima
1	Sem experiência	0
2	De 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,0
3	Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,0
4	Acima de 03 (três) anos até 04 (quatro) anos	5,0
Total da Pontuação Requisito A		5,0
Item	REQUISITO - B Qualificação, Atualização, Capacitação, Aperfeiçoamento e Extensão. (Somatório da carga horário de no máximo de 4 títulos/certificados)	Pontuação Máxima
1	Sem comprovação	0
2	Cursos com carga horária inferior a 40h (quarenta) horas	1,0
3	Cursos com carga horária igual ou superior a 40h (quarenta) horas e inferior a 80h (oitenta) horas.	2,0
4	Cursos qualquer natureza com carga horária igual ou superior a 80h (oitenta) horas e inferior a 180 (cento e oitenta) horas.	3,0
5	Cursos qualquer natureza com carga horária superior a 180h (cento e oitenta) horas ou igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	4,0
Total da Pontuação Requisito B		4,0
Item	REQUISITO - C Curso de informática - Planilha eletrônica realizado nos últimos 5 (cinco) anos	Pontuação Máxima
1	Sem comprovação	0
2	Curso de Planilha eletrônica (Excel) em nível intermediário a avançado.	1,0
Total da Pontuação Requisito C		1,0
TOTAL		10,0

8.5.3 Em cada requisito de Avaliação Curricular constantes nos Quadros acima é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

8.6 A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de **10 (dez)** pontos e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a **7,0 (sete)** pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2, 3 e 4 deste Edital.

8.6.1 Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a **7,00 (sete)** pontos na Avaliação Curricular serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

8.6.2 A Comissão divulgará através do site da Superintendência de Desportos do Estado da Bahia, divulgará, lista provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem decrescente de classificação, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição, conforme Cronograma Provisório constante Anexo I deste Edital.

8.6.3 Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a **7,00 (sete)** pontos, estarão habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente neste Edital e serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição, com vistas a validar a classificação, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.6.4 Os candidatos habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente em até

10 (dez) vezes o número de vagas previstas neste Edital incluindo os empatados na última posição que obtiverem nota igual ou superior a **7,00 (sete)** pontos para ampla concorrência, serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição, com vistas a validar a classificação.

8.6.5 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de **10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo**, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.6.5 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de **10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo**, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	A M P L A CONCORRÊNCIA	PESSOAS DEFICIÊNCIA	COM	NEGROS
Técnico de Nível Superior/Educação Física	20	10		10
Técnico de Nível Superior/Ciências Contábeis	20	10		10
Técnico de Nível Superior/Secretariado Executivo	10	10		10
Técnico de Nível Superior/Engenharia Elétrica	10	10		10
Técnico de Nível Superior/Engenharia Civil	10	10		10
Técnico de Nível Superior/Agronomia	10	10		10
Técnico de Nível Superior/Ciências da Computação	10	10		10
Técnico de Nível Superior/Pedagogia	10	10		10
Técnico de Nível Superior/Direito	10	10		10
Técnico de Nível Superior/Jornalismo	10	10		10
Técnico de Nível Superior/Arquitetura	10	10		10
Técnico de Nível Superior/Psicologia	20	10		10
Técnico de Nível Superior/Administração	10	10		10

8.6.6 Para a função temporária/curso que não há vagas reservadas aos candidatos negros ou com deficiência, será convocado para avaliação curricular **os 10 primeiros candidatos habilitados**, e os empatados na colocação, se for o caso, por função temporária/área de atuação e localidade, considerando a classificação das listas de candidatos negros ou com deficiência. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido nos itens 8.6, 8.6.1 e 8.6.2, deste Capítulo, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

8.7 O candidato deverá encaminhar à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, cópia dos documentos exigidos, conforme item 8.13 deste Edital bem como, cópia do seu documento de identidade, com foto e que identifique sua data de nascimento, e documentos de comprovação de escolaridade conforme exigência da função; histórico escolar, diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação ou pós graduação exigido como requisito para a função temporária conforme capítulo 3, item dos requisitos da função.

8.7.1 A cópia do documento exigido deverá ser apresentada sem necessidade de autenticação, contudo, no momento da contratação, toda a documentação deverá ser apresentada com a original e a cópia, na forma indicada no item 12 e subitens deste edital.

8.8 As cópias dos documentos deverão ser entregues pessoalmente ou postado via SEDEX, no período **03/11/2022** até **09/11/2022**, à Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - Ref.: Avaliação Curricular/Processo Seletivo Simplificado, endereço Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituaçu, CEP 41.740-090, Salvador/BA..

8.9 Os documentos a serem entregues pessoalmente ou via SEDEX deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na "Relação de Documentos para a Avaliação Curricular".

8.10 A "Relação de Documentos para a Avaliação Curricular" deverá ser apresentada em 1 (uma) via (obrigatoriamente digitada ou datilografada), conforme o modelo a seguir:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

Identificação do Candidato:

- 1) Processo Seletivo Simplificado: SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
 - 2) Função Temporária:
 - 3) Nome do Candidato:
 - 4) Número do Documento de Identidade:
 - 5) Número de inscrição:
- Lista de Documentos Anexos:
Página 1 - Documento "X"
Página 2 - Documento "Y"
Página 3 - Documento "Z"

Data e assinatura do candidato:

8.11 O período de apresentação dos documentos será divulgado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no site da **Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - www.sudesb.ba.gov.br**, conforme Cronograma provisório constante no Anexo I deste Edital.



8.12 Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários, tanto a identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.

8.13 A experiência profissional deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente assinado pelo antigo empregador (s) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.

b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.

c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.

d) Termo de Contrato de adesão a Estágio, assinado pelas partes, como data de início e término, com indicação na área de atuação e funções executadas. **(Somente para os cargos de código 004, 005, 006, 007, 011)**

8.13.1 Os documentos listados no **Item 8.13** deverão ser acompanhados de Declaração da Instituição em que prestou serviço ou outro documento descritivo emitido pelo empregador, onde estejam detalhadas as atividades desempenhadas pelo candidato na instituição ou entidade em que prestou serviço.

8.13.2 Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com as atribuições exigidas neste Edital para a função temporária/área de atuação para a qual está concorrendo.

8.13.2.1 Para as Funções Temporárias de Nível Superior, só serão contabilizados como tempo de serviço as atividades desempenhadas após a conclusão da graduação.

8.13.2.2 Para as funções listadas nos códigos 004, 005, 006, 007, 011, excepcionalmente, serão aceitos para efeito de contagem de tempo de experiência, atividades exercidas como estágio. Estando limitado ao tempo máximo de 12 meses e devidamente comprovados mediante apresentação de contrato de estágio conforme item **8.13 - d** e obedecendo o critério de exercício nos últimos 10 anos.

8.14 Para comprovação dos Títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado nas áreas específicas, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, nos quais deverão constar o período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.14.1 Para comprovação dos Cursos de Informática:

8.14.1.1 Para comprovação dos Cursos de Informática, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até **5 (cinco) anos** de realização contados a partir da data de publicação do Edital, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.14.1.2 Serão consideradas informações necessárias nos documentos comprobatórios dos Cursos de Informática: carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.

8.14.1.3 Expirado o período de apresentação dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data da postagem.

8.14.1.4 Não serão aceitos documentos enviados por fax, e-mail, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

8.14.1.5 Todos os documentos deverão ser comprovados com informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

8.14.1.6 Todos os documentos deverão ser entregues somente em cópia (não autenticada)

8.14.1.7 Serão aceitos documentos obtidos e postados pelo candidato até a data final do prazo de recebimento, publicada em Edital de Convocação que estabelecerá o período para a entrega dos mesmos.

8.15 A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos documentos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.15.1 A Superintendência de Desportos do Estado da Bahia divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação provisória contendo apenas os candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem decrescente de pontuação, por função temporária/área de atuação, até o limite de **10 (dez) vezes** o número de vagas previstas nas Tabelas 1 e 2 do Capítulo 2, e que obtiverem pontuação igual ou superior a **7,00 (sete)** pontos após comprovação da documentação para Avaliação Curricular.

8.15.2 Os candidatos que obtiverem nota inferior a **7,00 (sete)** pontos, após comprovação da documentação da Análise Curricular, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

8.15.3 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.15.4 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.15.5 Os documentos relativos à Avaliação Curricular, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

8.15.6 Todos os documentos referentes à Avaliação Curricular, não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser inutilizados pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 A pontuação final dos candidatos habilitados por em todas as funções/ curso será igual a nota obtida na Avaliação Curricular.

9.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos negros e com deficiência.

9.3 Para todas as funções temporárias, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) - considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais - sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) obtiver maior nota na Experiência Profissional;

c) obtiver maior nota nos Cursos Sequenciais, Extensão ou Pós-Graduação e de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento;

d) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;

e) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o item 5.21 deste Edital.

9.4 Em caso de utilização do critério de desempate previsto no subitem 9.3, deste Capítulo, o candidato será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória.

9.5 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, por localidade, função temporária e área de atuação/área de atuação e localidade.

9.6 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site da **Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - www.sudesb.ba.gov.br** onde constarão as notas finais dos candidatos habilitados, por ordem decrescente de nota final, por função temporária, por localidade, assim como a classificação por eles obtida.

9.6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de **03 (três) listas**, a saber:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por função temporária, por localidade, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência e negros;

b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados com deficiência, função temporária;

c) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados negros, por função temporária.

9.7 Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão somente os candidatos habilitados.

9.8 O candidato não habilitado nos termos deste Edital será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento da inscrição dos candidatos com deficiência;

b) opção em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

c) a divulgação da Relação Provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular;

d) ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

10.3 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

10.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.5 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo ou por meio de SEDEX a Superintendência de Desportos do Estado da Bahia, dirigidos à Comissão, endereço Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituáçu, CEP 41.740-090, Salvador/BA, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

10.5.1 A Superintendência de Desportos do Estado da Bahia, não se responsabilizará pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.

10.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.8 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado:
Candidato:
Código de Inscrição e Opção da função temporária:
Nº de inscrição:
Nº do Documento de Identidade:
Fundamentação e argumentação lógica:
Data e assinatura:

10.9 Serão indeferidos os recursos:

a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

b) cuja fundamentação não corresponda à fase recorrida;

c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

d) contra terceiros;

e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

10.10 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 10.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.11 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.

10.12 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.13 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado por meio do site da **Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - www.sudesb.ba.gov.br**, não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

10.14 Após análise dos recursos será disponibilizado no site da Superintendência de Desportos do Estado da Bahia (www.sudesb.ba.gov.br) o resultado dos recursos.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A Superintendência de Desportos do Estado da Bahia, por meio da Comissão, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016 o Resultado Provisório da Avaliação Curricular, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

11.2 A Superintendência de Desportos do Estado da Bahia através do seu Titular, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

11.3 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, por função temporária/área de atuação e localidade, contendo:

a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos

inscritos como candidatos com deficiência;

b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;

c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e da sua Homologação, o Diretor Geral da Superintendência de Desportos do Estado da Bahia, convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2 deste Edital, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, segundo a opção de função temporária/área de atuação e localidade, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência), para apresentação dos seguintes documentos:

a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;

c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

g) declaração de bens;

h) Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);

i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

j) declaração de não - acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;

l) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;

m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;

n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos caso sem que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão

profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Formulário de Inscrição Obrigatória;

bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

12.2 Além da documentação acima mencionada será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Superintendência de Desportos do Estado da Bahia, à época da contratação.

12.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

12.4 Na contratação serão convocados os candidatos aprovados das 03 (três) listas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

a) Contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;

b) Contratação pelas vagas reservadas aos candidatos negros;

c) Contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

12.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

12.6 No caso de desistência formal da contratação prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas gerais e específicas.

12.7 Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no item 12.1 deste Capítulo.

12.8 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

12.9 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da **Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - www.sudesb.ba.gov.br**

13.2 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

13.3 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais, sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.4 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, editais convocações, avisos, resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia no site da **Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - www.sudesb.ba.gov.br**.

13.5 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.9 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização no Protocolo da Superintendência de Desportos do Estado da Bahia, Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituáçu, CEP 41.740-090, Salvador/BA. ou remetidas via postal com registro para rastreamento e comprovação de entrega.

13.10 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

13.11 A Superintendência de Desportos do Estado da Bahia não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;

b) endereço residencial errado ou não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

13.12 As alterações, atualizações e correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas



dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.

13.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, avaliação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegurando o contraditório à ampla defesa.

13.14 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

13.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

13.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Superintendência de Desportos do Estado da Bahia.

13.18 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

13.19 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.20 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

13.21 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Superintendência de Desportos do Estado da Bahia.

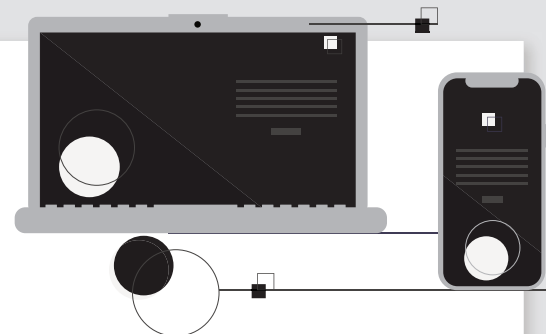
Salvador, 21 de setembro de 2022.

Diogo Rios Amaral
Diretor Geral em exercício

ANEXO I
CRONOGRAMA PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SUDESB Nº 001/2021

FASES	DATAS	
Publicação do Edital SUDESB nº 001/2021	21/09/2022	
Período de inscrições (exclusivamente via Internet).	03/10/2022 10/10/2022	a
Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no site da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia (www.sudesb.ba.gov.br).	11/10/2022	
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	09/12/10/2022 14/10/2022	a
Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no site da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia (www.sudesb.ba.gov.br).	17/10/2022	
Publicação no site da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia (www.sudesb.ba.gov.br) da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	25/10/2022	
Prazo de interposição de recurso quanto à divulgação da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	26/10/2022 28/10/2022	a
Divulgação das respostas dos recursos quanto à divulgação da Relação Provisória da Avaliação Curricular no site da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia (www.sudesb.ba.gov.br).	01/11/2022	
Publicação no site da Relação Final da Avaliação Curricular e publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da Convocação para entrega de documentos para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, conforme item 8.10 deste Edital.	01/11/2022	
Prazo para entrega de documentação.	03/11/2022 09/11/2022	a
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	30/11/2022	
Prazo para interposição de recursos quando ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	06/12/2022 08/12/2022	a
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA, publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado.	13/12/2022	

EGBAGESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO**DOOL**

Diário Oficial On-line

Portal e aplicativo de celular
que oferecem acesso a
informações publicadas no
Diário Oficial do Estado, de
forma ágil e fácil, possibilitando
fazer buscas por temas.

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

dool.egba.ba.gov.br

**EGBA**
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO